

CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

QUARTA FEIRA 23 DE OUTUBRO.

マメガー かいいい はいいいり

SHEW BYCHO

Paço das Necessidades em 22 de Outubro de 1833.

Sua Magestade Imperial o Duque DE BRAGANÇA Havendo soffrido uma leve indisposição não Sahiu hoje.

Ao meio dia vieram fallar a Suas Magestades os Excellentissimos Conde Mordomo-Mór, e Marqueza Camareira-Mór.

Suas Excellencias os Ministros d'Estado, o Duque da Terceira, Marquez de Santa Iria, Conde do Farrobo, Barão de Renduffe, as Authoridades Militares da Côrte e Provincia, o Conselheiro Intendente Geral da Policia, e muitas outras pessoas vieram saber da Saude de Suas Magestades.

Sua Magestade Imperial o Duque DE BRAGANÇA es-

ta melhor.

Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II., Sua Magestade Imperial a Senhora Duqueza DE BRA-GANÇA, e Sua Alteza Imperial a Senhora D. Maria Amelia estão de Saude.

Sua Excellencia o Marquez de Loulé, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, esteve de Serviço.

すいりゅうりゅうりゅうりゅう あんれんれんんんんんんんんん

PARTE OFFICIAL.

ラウラウラウラウラララマるのののののののの**ののののの**の

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Policia Judiciaria.

O Corregedor-Provedor de Béja participa em data de 17 do corrente, que havendo sido informado de que uma força Rebelde, maior de seiscentos homens, tinha entrado no dia 15 em Sant-Yago de Cassem, obrigando a sahir dalli uns sessenta Cavalleiros pertencentes ao Corpo franco do seu Commando, fôra immediatamente tlispôr os meios de atacar o inimigo, ouvindo para isso o conselho do Coronel Joaquim José d'Almeida, e dos Bachareis Luiz Gomes d'Abreu, e José Francisco d'Assís e Andrade. A tentativa poz-se em pratica pela maneira seguinte. Cento e sessenta homens da Brigada, 30 Marinheiros, 4 Lanceiros, 3 Officiaes Inglezes, e 90 Vofuntarios a cavallo dirigiram-se na noite do dia 15 contra o ponto occupado pelos Rebeldes: a nossa força era commandada pelo referido Coronel Almeida, o qual, sabendo pelos seus espias que o inimigo havia acampado fóra da Villa na direcção da estrada do Cercal, seguio o caminho da Serra; e, depois de tres legoas e meia de marcha, pode chegar ás alturas que dominam a esplanada, onde se suppunha existir o bando Rebelde. Este, avisado talvez pelas suas vedetas, foi visto em gran-

de movimento, e como que a dispôr-se para o ataque: e os nossos, apezar da fadiga de marchas violentas, do máo caminho, e da chuva copiosa que cahia, accometteram sem demora os Rebeldes, que só em alguns pontos de maior vantagem offereceram uma fraca resistencia. Os voluntarios de Cavallaria avançaram pela direita a grande distancia, perseguindo o inimigo, que se entranhava pela Serra e matas até á estrada que vem d'Alvalade, e causando-lhe damno consideravel nesta primeira carga. A nossa Cavallaria foi a primeira força que entrou em Sant-Yago de Cassem, onde os Rebeldes, que ainda alli se achavam, soffreram o castigo, que a Lei impõe aos que são encontrados com as armas na mão. O resultado desta tentativa, segundo mui exactas averiguações, foi de mais de cem homens mortos ao inimigo: não póde calcular-se o numero de feridos que tiveram; mas suppõe-se que seria superior ao dos mortos. Por nossa parte temos que lamentar sómente a perda d'um Soldado da Brigada, que ficou morto no campo.

O Corregedor-Provedor de Béja, que por indisposição de saude não pôde acompanhar este movimento, diz que toda a força Constitucional mostrou grande bravura, e intrepidez; e que não se atreve a particularisar ninguem, porque todos se distinguiram igualmente.

Repartição da Justiça.

Manda o Duque de l'RAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que a Commissão Municipal da Cidade de Lisboa proceda sem demora ás diligencias necessarias, e que lhe incumbem, em virtude do tit. 4.º do Decreto de 16 de Maio de 1832, para a formação das Listas dos Jurados, fazendo desde logo publicar por Editaes as instrucções necessarias, a fim de que cheguem ao conhecimento do Público, tanto a obrigação que pelo referido Decreto se impõe a todos os Cidadãos, que tem as qualificações requeridas para ser Jurados, como as penas a que ficam sujeitos os que a não cumprirem. — Outro sim Ordena Sua Magestade Imperial, que a Commissão Municipal faça constar aos Juizes de Paz das Freguezias de Lisboa, que devem entrar no exercicio de suas funcções, logo que forem estabelecidos os Juizes de Direito nos districtos da Capital. Paço das Necessidades em 21 de Outubro de 1833. = José da Silva Carvalho.

Relação dos Réos que foram julgados no Tribunal de Policia Correccional do districto da Estrella nas Sessões do dia 14, e 16 do corrente mez de Outubro, comprehendidas na Semana finda em 19 do dito mez.

Dionysio Esteves, natural de Galiza, morador em Belém, pela conducção de generos para os rebeldes, absolvição por falta de prova.

Braz Durão, natural de Cadiza, morador em Belem, aculpa e conducção de generos para os rebeldes : absolvição por falta de prova.

José Fortunato, natural do Lugar da Pedra Amassada, e morador no mesmo Lugar, « culpa e conducção de generos para os rebeldes : absolvição por talta de prova.

João Pereira, natural de Brega, morador no leigo d'Ajuda, « culpa » conducção de alguns mantementos pa-

ra os rebeldes; absolvição por falta de prova-

Josefa de Jesus, natural de Let m, moradora em Pedroiçes, a culpa e achada em sua casa ao dito Jesé Fortunato: absolvição, por se não verificar crime neste acontecimento.

Joaquim Jose, natural de Belém, morador no mesmo sitio, «culpa» expressoes contra o Governo de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria II., e recusação de acceitar dinheiro que não fosse do Governo de D. Miguel: absolvição por falta de prova.

Clemente José, natural de Belém, morador no mesmo sitio, « culpa » expressões contra o Governo de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria II., e recusação de acceitar dinheiro que não fosse do Governo de

D. Miguel: absolvição por falta de prova.

José Ribeiro, natural de Belein, morador no mesmo sitio, a culpa a expressões contra o Governo de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II., e recusação de acceitar dinheiro que não fosse do Governo de D. Miguel: absolvição por falta de prova.

Francisco de Mattos, natural de Bemfica, morador no sitio da Luz, pelas venementes suspeitas de vir disfarçado da parte dos rebeldes: absolvição por falta de

prova.

Joaquim de Oliveira, natural do Porto, morador no Castello de S. Jorge, « culpa » facto de dar tiros de espingarda para a rua, conhecendo-se ser com bala, posto que não causassem damno algum : tres dias de prisão, além dos que tem soffrido.

Brigida Roza, natural de Lisboa, moradora no dito Castello, "culpa" conducção de uma carta para o sitio dos rebeldes: havida por expiada a culpa com o tempo que

já soffreu de prisão.

Francisco Antonio de Brito, natural de Villa Viçosa, morador no dito Castello, a culpa a seducção á dita Brigida Roza para conduzir ao campo inimigo a indicada carta: achada de navalha grande de ponta, e mola, e de uma Effigie do Chefe da usurpação: condemnado em dous mezes de trabalhos publicos com cadêa.

Manoel José da Costa, natural de Lisboa, morador á Boa-hora, "culpa" furto de azeite feito á Illuminação da Cidade, de quem era servente, e injuria verbal a seu respectivo Fiel: condemnado em um mez de prisão,

contado do dia della.

Manoel Antonio, natural de Coimbra, morador em Alcantara, « culpa » furto de azeite feito á Illuminação da Cidade de quem era servente: absolvição por falta de prova.

Bento Ayres, natural de Galiza, morador na Rua nova de Jesus, «culpa» passagem da Linha de Defeza sem o competente passe: havida por expiada a culpa com o

tempo de prisão.

Manoel José, natural do Porto, morador no sitio de Palhava, « culpa » ameaças de morte a uns Soldados do 3.º Batalhão Movel, por lhe tirarem uvas da quinta de que era caseiro: absolvição por falta de prova.

Lisboa 19 de Outubro de 1833. = O Escrivão da Correição do Crime do Bairro de Belem, Luiz Antonio

de Legros.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Attendendo ao bom e longo serviço prestado por meis de trinta annos pelo Primeiro Boticario do Hospital da

Marinha, Manoel Joaquim Ribeiro de l'aiva, cuja dade e molestras o impedem de continuar a crya-Me naquelle Emprego com a actividade neces aria para o desempenho de seus deveres: Hei por bem, em Nome da
Rainha, aposenta-lo, conservando-lhe o Ordenado que
até aqui vencia, em recompensa de seus uteis Serviços.
O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha, assim
o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades em tres de Setembro de mil vitocentos trinta e
tres.: D. PEDRO, Deput de Brusanes. = Agostinho José Freire.

Manda o Degue de Bragança/ Regente em Nome da Rainha, participar á Commissão de Melhoramento do Hospital Real da Marinha, que Havendo por bem Nomear para Director do mesmo Hespital ao Doutor Bernardino Antonio Gomes, por Portaria em data de 14 do corrente, Ila por exonerada de suas funcções a referida Commissão no ultimo dia do corrente mez de Outubro, no qual também terá justa, e fechada a conta do dinheiro, que recebeu, e empregou. E Manda o Mesmo Augusto Senhor louvar os Membros da Commissão, não só pelo desinteresse, e boa vontade, com que se empregaram no Serviço, que lhes foi incumbido, mas tambem por seus uteis trabalhos, e diligencias, das quaes resultaria o desejado melhoramento do Hospital, se a difficuldade das circumstancias não houvera impedido darlhes seguimento. Paço das Necessidades em 22 de Outubro de 1833. = Francisco Simoes Margiochi.

PARTE NÃO OFFICIAL.

いいいかないなるなりのののののののののののののののののののの

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

Londres 9 de Outubro.

Esperaremos com a maior impaciencia pelo proximo Correio de Hespanha. Mal se póde esperar que aquelle malfadado Paiz (como já demos a entender) permaneça em socego, sem que seja theatro de dissensões de Dynastias, e Partidos, mas parece-nos mui provavel que não haverá movimento immediato a favor de D. Carlos—nenhuma insurreição—nenhuma revolta—nenhuma guerra civil—se bem que nos asseverem os Jornaes Carlistas Francezes estarem os vassallos Apostolicos de S. A. R. promptos a proclamar nas Provincias sua accessão ao Throno.

Por outra parte, já se acclamou a Joven Rainha, e uma grande parte da Nobreza, e Clero jurou manter seus Direitos. A Regencia que Governa em seu nome está de posse do Thesouro — está estabelecida na Séde do Dominio - e servida por uma Administração bem constituida, a quem ha um anno se tem obedecido, em quanto o Rei estava incapaz de segurar em suas mãos as redeas do Governo — tem a sua disposição um numeroso Exercito - e é sustentada pela mais sa, mais activa, e mais illustrada porção do Povo. São estas vantagens decisivas, ainda mesmo que os principios da Regencia, e os Direitos da Joven Rainha fossem mais equivocos, e contestaveis do que é capaz de o provar a Logica dos Apostolicos. Se ajuntarmos a estas grandes vantagene o immediato Reconhecimento, e cordial apoio das duas mais illustradas, e mais poderosas Nações da terra, accumularemos uma tal massa de recursos, e de influencia a prol da nova. Dynastia, que mal poderão prevalecer contra ella todas as hostes do rebelde fanatismo.

Voltemos agora a medalha, e devisaremos por toda

a parte desorgamsação, talta de chefes, falta de conselho, falta de armas, falta de recursos, e falta de unidade. D. Carlos está em Portugal, e nem se quer póde corresponder-se com seus partidistas a não ser por meio das Authoridades de sua rival. Calomarde, que junto nos outros conspiradores Officiaes o anno passado, quando suppunham a Fernando nas agonias da morte, ou antes morto, se havia atraigoadamente abalançado a roubar á Rainha a sua Coroa, e a collocá-la na Cabeca de sen Tio, foi banido para França, onde ainda reside, em quanto seus complices le acham em diversas Fortalezas, ou, posto que soltos, entregues à rigorosa vigilancia da l'olicia. A facção de D. Carlos nos Mosteiros, nos Conventos, nos Cabidos, entre os Bispos, e o Clero Secular, ainda que poderosa para auxiliar uma força Militar, ou para manter por meio de seus donativos uma guerra ja começada, não póde de per si alçar o pendão da rebeldia por cima do Crucifixo: Bem sabemos quão fracos, e covardes se mostraram no Exercito da Fé, e com que facilidade expurgou Mina de suas grotescas cohortes o sólo Hespanhol, arrojando-as para dentro dos Departamentos limitrofes de França em 1822. Naquelle tempo era bem notorio que Fernando era hostil á Constituição, que havia jurado manter, que havia expedido mensageiros a todas as Côrtes da Santa Alliança para prégarem uma Crusada contra as Cortes a fim de resgatar a Realeza, - que em Verona se havia consummado a conspiração das Testas coroadas contra os foros, e direitos do Povo Hespanhol, — e que 100,000 Francezes ao apontar da Primavera se deviam precipitar dos Pyreneos sobre os desditosos defensores da nova ordem de cousas na Peninsula; e apezar disso nada efficaz fizeram os Padres, nenhuma vantagem alcançaram contra a Causa da Liberdade Hespanhola, até que com effeito os Francezes atravessaram o Bidasson, e na sua marcha triunfante dispersaram as diminutas forças dos Patriotas. Aqui houve a traição no Chefe do Governo contra a Causa de seu Povo — aqui houve um Clero mais fanaticamente adverso a reformas existentes, e projectadas, por isso mesmo que mais se assustava dos effeitos dellas sobre seus proprios interesses, do que agora que se proclamam doutrinas conservadoras nos primeiros actos da nova Regencia, - aqui houve partidos até com armas na mão, com Chefes costumados a conduzi-los, com apoio estrangeiro, com uma caixa militar provída de fóra, e com um asylo seguro em paiz visinho em caso de desastre - e não obstante isso nenhum progresso se fez na Causa anti-revolucionaria até que tremolou em territorio Hespanhol a Bandeira branca de França.

E' obvio que na presente crise as circumstancias não são tão favoraveis ao bom exito da Causa de D. Carlos, como então o foram ao exito da de seu atraiçoado irmão. Os Apostolicos não se vêem ameaçados de semelhante ruina, nem são sustentados por tal apoio. A França acha-se agora totalmente mudada na sua attitude política para com a Peninsula; e se bem que os Ministros Russianos, Austriacos, e Prussianos odeiem por ventura os principios da nova Regencia tanto como os das Côrtes, com tudo nem elles nem seus Soberanos podem dar patrocinio directo á rebellião de D. Carlos.

Todavia deve o novo Governo conhecer, que só póde manter o Titulo contestado de uma Menor, e de uma Menina contra as pertenções de um Principe de idade madura, de cujos direitos no Throno nunca se duvidou senão ha tres annos para cá, e cuja vida só era considerada como decorrendo contra seu Irmão mais velho, e não contra a de duas Sobrinhas ainda na infancia, e que tem procurado depois disso ganhar por meio da lisonja popular, o que perdêra por um Decreto da Côrte, — que só póde manter, dizemos nós, um tal Titulo interessando a grande massa da Nação a favor do novo Reinado operando reformas populares, e con-

trahindo Allianças Liberaes. Deve immediatamente decidir-se a marchar com o espirito do seculo — fazer causa commun com o partido popular em Portugal, e requestar uma mais intima connexão com França, e Inglaterra. — Outro acto importante poderia praticar, sem incorrer em perda alguma, e até com a contingencia de consideravel lucro. Ha mais de dez annos que a Hespanha não tem se quer uma guarda de Cabo de Esquadra no todo de suas precedentes Colonias Americanas. Estas Colonias tem-se constituido em Estados independentes, reconhecidos como taes por toda a Europa, à excepção de sua antiga Metropole. Só um maniaco poderia conceber a idéa de reconquista-las. Assignalem-se pois a nova Regencia, e o novo Reinado por uma demonstração de justiça, e generosidade, que realçará de uma vez o caracter do Governo Hespanhol, e lhe grangeará gratos Alliados, com sentimentos analogos, em vez de inimigos acerrimos, com rancores inveterados, além do Atlantico. Posto que um Reconhecimento nada podesse custar á Joven Rainha, pois que nada the tira, seria de consideravel utilidade para o socego interno dos novos Estados, uma facção dos quaes persegue algumas vezes outra, debaixo do vão pretexto de punir, ou desarraigar prejuizos a favor da Mai-patria, e da servidão colonial. Porém a mesma Hespanha colheria a maior vantagem do já mui demorado Reconhecimento. Abriria novos mercados para o seu Commercio que iria em augmento, - apresenteria mais vast to campo ás emprezas de seus empobrecidos Cidadãos, - e adquiriria um Titulo addicional á confiança, e amizade de Inglaterra, que só se adiantou em reconhecer as novas Republicas independentes da America Hespanhola, depois de lhe ter offerecido a honra, e a vantagem de dar o primeiro passo. (The Times.)

LISBOA 22 DE OUTUBRO.

······

Preços em 19 de Outubro de 1833.

| Objectos. | Compra. | Venda. | | |
|----------------|---------------|--------------|--|--|
| Papel-Moeda | 73 variavel. | 73,75 e 73,5 | | |
| Peças de 73500 | 75640 a 75660 | 78680 | | |

o mais como o antecedente.

mmmm

Administração do Correio Geral.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Côrte se faz publico, que sahirá a 24 do corrente mez para o Porto o Hiate Humildade, recebe a Mala ás 8 horas da manhã do dito dia.

As Cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio até á meia noite do dia antecedente.

ANNUNCIOS.

O Arseual do Exercito preciza comprar os generos seguintes: madeiras de sobro, carvalho, freixo, e Brasil, proprias para construcção de reparos, carvão de pedra grosso, ferro vergalhão quadrado, e redondo, e chapa d'argola, atanados verdes, e seccos, vaquetas de Pernambuco. Quem quizer contractar a venda dos ditos generos, a pagamento prompto, ou a prazos, compareça na Inspecção Geral do mesmo Arsenal no dia 25 do corrente mez pelo meio dia. = Secretaria do Arsenal do Exercito 22 de Outubro de 1833. = José da Crus Xavier.

Na tarde do dia 25 do corrente se ha de arrematar na Praça do Deposito Geral uma propriedade de casas com seu quintalão, na rua direita do Salitre, Freguezia de S. Mamede N.º 142 a 145, avaliada na quantia de 4:400 \$000 réis; e é Escrivão Couto.

Mappa das Obras, e mais Objectos, em que se dispenderam no mez de Setembro de 1833 os fundos abaixo mencionados, recebidos na Repartição das Obras Públicas.

| Obras de Utilidade Publica. | Obtasein lacios da sa Rea | Ca- | Obras em Igrejas, e Conventos. | Arr.os em Tribunaes, Repartiç., e Estabel. | Estabeleci- in.tore des- pezasanex. ás O.Pub. | Despez. ge- raes desta Repartiç. |
|---|---------------------------------|---|---|--|---|--|
| Arranjos no Cemiterio no sitio dos Prazeres. | No Real Pal.° de Belém. | | | Aula e La- | Intenden- | |
| Ditos para as Salas das Côrtes no Convento de S. Bento. | | | | | de Escul- ptura. | cia. |
| Concertos no Hospital de S. Lazaro. | 1 1 H | | No Conven- to das Mo- nicas. | Para a Secretaria de Estado dos Negoc. os do Reino. | | Casa do Risco. |
| Conducção d'agua para as Cadêas. | 1.00 | | | | | |
| Continuação do Edificio da Praça do Commercio. | | | | | Passeio Pu- blico de Lisboa. | |
| Operatios empregados nos diversos Reductos. | No Real Pal.* | | | | | Fieis e Mes- |
| Desmancho do Arco da l'apada, junto a Alcantara. | | | | | | |
| Extracção do Entulho do Terreiro do Paço. | do carre | | | | | |
| Melhoramento da Enfermaria dos Doudos no Hos- pital de S. José. | | | | | Bombas e | Abegoaria. |
| Mudança da Academia Real das Sciencias. | No Real Pal. | | | No Edificio da Relação. | os incen- | 0 |
| Operarios em Serviço Militar. | | | | | | |
| eformação da Calçada sobre o Cano da Rua de das | | Necessi- | | | | Officina da Ferraria. |
| RECEITA. Saldo que passon do mez antecedente, sendo metal maior despeza 22, Pelo que recebeu do Thesonro Publico o Pagador das Obras Publicas, Paulo José | \$134 ld | mana bro, dem o | ancia des Fo e findas a 7, e 5 de Outu ne entregou | 14, 21, 28 bro | de Setem- | 4 :60 2 § 184 |
| Baptista 16:600, Idem de Francisco de Paula de Figueiredo, Fiel da Abegoaria, pelo preducto da ven- | \$040 P | dem diver Maid rejuiz pel, mport Estre | alacio d'Aju los Vencimen le Materiaes, sos artigos c o a Setembro o no Descont ao agio de 2 ancia que p | da da tos mensaes Generos, U omprados no de 1833 - de 1:500 \$6 6,25 por centasou para o | tensilios, e s inezes de 000 rs. Pa- to Cofre das | 4:000 \$000 1:026 \$111 4:370 \$573 397 \$500 2:100 \$000 16:496 \$360 146 \$800 |

Intendencia das Obras Publicas 16 de Outubro de 1833. = Braamcamp.